

Relatório de Fiscalização Eventual 052/2026

Processo: 063/2026

A ARMPF recebeu reclamação de munícipe relatando extravasamento de esgoto em canaleta de drenagem pluvial localizada à margem da Rodovia SP-328, nas proximidades do acesso ao bairro Santo Afonso.

Em vistoria realizada in loco, a equipe de fiscalização constatou o lançamento irregular de efluente de esgoto na referida canaleta. Diante da irregularidade verificada, foi lavrado o Termo de Notificação nº 051/2026, por meio do qual a Concessionária foi formalmente notificada a adotar as medidas necessárias à regularização da não conformidade, bem como a apresentar comprovação de sua correção mediante envio de registros fotográficos identificados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Decorrido o prazo estabelecido sem manifestação da Concessionária, a equipe de fiscalização realizou nova diligência no local, ocasião em que se constatou que a não conformidade apontada no Termo de Vistoria nº 059/2026 havia sido sanada.

Ressalta-se, contudo, que a comprovação de adequação exigida no Termo de Notificação não foi apresentada pela Concessionária dentro do prazo estipulado, caracterizando descumprimento formal da determinação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a não conformidade relativa ao extravasamento de esgoto foi sanada pela Concessionária, conforme verificado em fiscalização subsequente.

Não obstante, registra-se o descumprimento do prazo estabelecido para apresentação da comprovação de regularização, o que poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Porto Ferreira, 04 de maio de 2026.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi – Analista Regulador